

São Paulo, 30 de setembro de 2016.

REF: Consulta Formal - TRANSINC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII (CNPJ/MF nº. 17.007.443/0001-07)

Prezado(a) Cotista,

O **BANCO PETRA S/A**, instituição financeira com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, 463, 11º andar, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.758.741/0001-52 (“Administrador”), na qualidade de administradora do **TRANSINC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.007.443/0001-07 (“Fundo”),

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Administrador celebrou em 30 de setembro de 2016, conforme o sumário das deliberações enviado na mesma data, Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Regulamento do Fundo (“IPA”) afim de adaptá-lo às exigências expressas pela ICVM nas Instruções: (a) CVM nº 571, de 25 de novembro de 2015 (“ICVM 571”), e nº 580, de 15 de setembro de 2016, que alteraram a Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008; (b) CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada; e (c) CVM 555, no que aplicável;

(i) O Administrador, afim de cumprir com as exigências acima elencadas e especificamente quanto ao artigo 52 da ICVM 571, alterou por meio do IPA o artigo 21.2. do Regulamento do Fundo afim de prever prazo para partilha do patrimônio líquido do Fundo nos casos de liquidação antecipada do Fundo.

VEM por meio desta, nos termos do item 18.4. do Regulamento, consultá-lo(a) e submeter à sua apreciação, o que segue:

1. A ratificação e aprovação da alteração do item 21.2. do Regulamento, especificamente para prever o prazo de 90 (noventa) dias, nos casos de dissolução e liquidação antecipada do Fundo, para pagamento aos cotistas da partilha do patrimônio líquido produto de dissolução e alienação dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma o item 8.2.1. passará a vigorar com o seguinte teor;

“21.2. No caso de dissolução ou liquidação, o valor do patrimônio do Fundo será partilhado entre os Cotistas na proporção de suas Cotas no prazo de até 90 (noventa) dias após a alienação dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo e pagamento de todas as dívidas e despesas do Fundo..”

Em resposta ao item acima, manifesto meu parecer:

- (i) () favorável () desfavorável à alteração indica acima.

Continuação da Consulta Formal do TRANSINC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII enviada em 30 de setembro de 2016

Ressaltamos que a resposta a esta Consulta Formal deverá ser enviada à Administradora até 10 de outubro de 2016 para o e-mail abaixo informado:

admfundos@bancopetra.com.br

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nome do Cotista:

Atenciosamente,

BANCO PETRA S.A.